PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

APROVADO
EM: 05/09/19
SESSÃO N. 37ª
Presidente: Genivaldo Moreira da Silva
Co-Presidente

PROJETO DE LEI Nº.: 028/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019

APROVADO
EM: 04/09/19
SESSÃO N. 36ª
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Gadot
Presidente

Autoriza o município de Ipameri – Goiás a firmar convênio de Cooperação com outros municípios para empréstimos de máquinas e implementos para a realização de obras de interesse comum e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com outros Municípios para execução, manutenção e reparo de obras públicas de interesse em comum destes, mediante o empréstimo de máquinas e implementos, em caráter temporário.

Art. 2º - Celebrado o Convênio de Cooperação, para a formalização do empréstimo, deverá sempre ser apresentado requerimento pelo Município interessado ao Município de Ipameri – Goiás e vice-versa, informando a obra ou serviço e o tempo de duração do mesmo, respeitando os termos de Convênio, cuja minuta segue em anexo, fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Município beneficiário não poderá, sob qualquer pretexto, utilizar dos bens e serviços emprestados pelo outro Município pactuante, de forma diversa ao constante da solicitação apresentada nos Termos de Convênio de Cooperação pactuado, sob pena de rescisão imediata do mesmo e cobrança dos custos pelo uso das máquinas e dos serviços realizados em desconformidade com estes termos.

Art. 4º - O Termo de Convênio de Cooperação terá vigência de até 60 (sessenta) dias, admitindo-se prorrogações mediante celebração de termos aditivos, por igual período.

Art. 5º - O presente Termo de Convênio de que trata esta lei poderá ser revogado ou rescindido por ambas as partes, desde que haja manifestação e concordância

das mesmas, desde que não resulte prejuízo para o Município que não teve o seu direito a reciprocidade atendido.

§1º - Em caso de resistência ou dificuldades imposta pelo Município Cooperado em dar reciprocidade aos empréstimos recebidos, poderá o Município de Ipameri – Goiás promover a restrição unilateral das obrigações pactuadas no sentido de se evitar maiores prejuízos.

§2º - Caso haja descumprimento da obrigação de reciprocidade por parte do Município Cooperado e beneficiado pelo empréstimo dos Bens e Serviços prestados pelo Município de Ipameri – Goiás, este poderá, além das medidas descritas no parágrafo anterior, protestá-lo para fins de cobrança judicial dos prejuízos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019.

APROVADO
EM: 04 / 09 / 19
SESSÃO N. 36ª
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
EM: 05 / 09 / 19
SESSÃO N. 37ª
Presidente:
Genivaldo Moreira da Silva
Vice-Presidente

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº.: _____

Instrumento de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Ipameri – Goiás e o Município de _____ para atendimento de interesses comuns para construção e manutenção de obras públicas mediante empréstimo de máquinas e implementos.

Pelo presente termo de convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°.: 01.763.606/0001-41, com sede à Avenida Pandiá Calógeras, nº.: 84 – centro, Ipameri – Goiás, representada pela Prefeita, **SRª DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade – R.G. nº.: 1468419 – 2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n°.: 842.733.641-15, residente e domiciliada à Rua Santa Cecília – Quadra 33 – Lote 03, Bairro Vera Cruz, Ipameri – Goiás, doravante designada simplesmente de **CONVENENTE** e o Município de _____, com sede à rua _____, nº.: _____, setor _____, Município de _____, neste ato representado pelo Sr _____, _____, portador da Carteira de Identidade – R.G. nº.: _____ - _____, inscrito no CPF/MF sob o n°.: _____, residente e domiciliado à _____, nº.: _____, setor _____, Município de _____. Doravante designado simplesmente de **CONVENIADO**, celebram o presente convênio que será regido pela Lei Municipal nº.: _____, de _____ de _____ de 2019, devidamente respeitada a Lei Federal nº.: 8666/90, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA

Os convenentes, limítrofes, com interesses comuns objetivando a conjugação de esforços para superar entraves ao desenvolvimento local, celebram o presente Convênio que permite por solicitação recíproca, simultânea ou não, a colaboração junto aos setores de Obras e Serviços, mediante empréstimos de máquinas e implementos, tais como retroescavadeiras, pás-carregadeira, tratores, caminhões, basculantes e outros, com o objetivo de, através dessa cooperação mútua, facilitar o desenvolvimento na região de que faz parte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As máquinas e implementos referidos na cláusula ant4erior que for utilizado estritamente para a realização da obra descrita na competente solicitação, devem ser restituídas, ao término desta data, nas mesmas condições que se tenha recebido, sendo o Município beneficiado pelo empréstimo responsável pelos consertos, recuperação de eventual quebra ou defeito que apresente, imediatamente, a realização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração do presente Convênio é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado ou rescindido, desde que haja manifestação expressa e concordância de ambas as partes convenentes.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município Convenente que por ventura sofra prejuízo pela resistência ou dificuldades em promover a reciprocidade aos empréstimos de bens e serviços, ora definidos, poderá promover a restrição unilateral das obrigações pactuadas no sentido de se evitar maiores prejuízos, além de protestá-lo para fins de cobrança judicial dos prejuízos.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes poderão celebrar aditivos ao presente Convênio, sempre que for necessário. As dúvidas e os conflitos oriundos da operacionalização deste Convênio serão solucionados, administrativamente, entre as partes.

E assim estando de com acordo os termos e condições estampadas nas cláusulas alinhadas anteriormente, firmam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, que também assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, dele extraindo-se 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Ipameri – GO, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS

MUNICÍPIO DE _____

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF/MF: _____

1 - _____

CPF/MF: _____